



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terreno que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma fração de terreno de propriedade de Silvia Gomes, descrito abaixo, conforme título, planta e memorial descritivo anexos, como segue:

a). PROPRIETÁRIO: Silvia Gomes, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG nº. 4022601761-SSP/RS e CPF nº. 549.958.250-53.


Identificação da área – Uma fração de terreno situado no 3º. distrito deste município, lugar denominado “Barragem do Itú”, dentro de área maior objeto da matrícula no. 12.563, do Livro nº. 2, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis-RS, com área de **1.281,27m²** (mil duzentos e oitenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Art.2º. – As despesas decorrentes da escrituração e registros do imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º. correrão por conta e custa de cada do donatário, relativo ao imóvel recebido em doação.

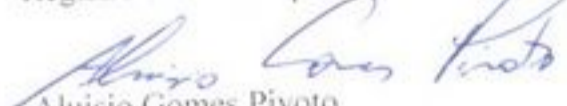
Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de dezembro de 2013.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICADO, que a presente

Lei está
afixada no mural de publicações no período
de 17/12/13 à 02/01/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em apreciação, através da qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para que o Executivo Municipal possa levar a efeito doação de imóvel de propriedade de terceiro particular que especifica, atendendo a conveniência e interesse público do Município, haja vista tratar-se o imóvel recebido em doação por este, localizar-se em área rural, onde encontra-se instalado o cemitério na localidade da Barragem do Itu, com objeto de regulamentar a área que já encontra-se na posse do Poder Público.

Com a apresentação do presente projeto de lei, o Executivo Municipal entende que contribui positivamente para a futura resolução dos problemas resultantes da inadequação da atual gestão administrativa deste cemitério, esperando que o projeto de lei em comento seja aprovado para dignificação das pessoas falecidas e seus familiares.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Manoel Viana, RS, 17 de dezembro de 2013.

Silvana Ben Salbego
Prefeita